



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 37/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

TERMO DE CONTRATO: 62/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA.
CONTRATADA: JL COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES.
PROCESSO: PROCESSO Nº 37/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **JL COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 16.694.574/0001-47 com sede na Rua Pernambuco – 1069, Sala 02 em Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 37/2018, Pregão Presencial nº 24/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário em R\$
1	50	BD	Óleo Lubrificante 68 - 1ª Linha – 20lt	155,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 37/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

SEGUNDA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 2º - O prazo de vigência será até 31/12/2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja saldo de óleo lubrificantes.

TERCEIRA (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS) - Os preços dos bens descritos no presente Contrato poderão ser reajustados, incidindo este sempre sobre o saldo de bens que restam ser entregues pela CONTRATADA, nos mesmos índices e periodicidade autorizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), mediante requerimento da CONTRATADA, demonstrando documentalmente os percentuais do reajuste.

QUARTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado a contra empenho, após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

§ 1º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados de acordo com as necessidades da Administração.

QUINTA (DA DESPESA) - As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0004.2032.3.3.90.30.01.00.00

08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.01.00.00

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 37/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RECISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

13

PROCESSO Nº 003/2014 - PREGAÇÃO Nº 003/2014
§ 1º - A CONTRATADA deverá, em qualquer momento, todos os dias, durante o contrato, manter disponível para o CONTRATANTE, em seu endereço, o material necessário para a execução das atividades contratadas, bem como a documentação necessária para a prestação de contas e a emissão de notas fiscais.

§ 2º - A CONTRATADA deverá, em qualquer momento, manter disponível para o CONTRATANTE, em seu endereço, o material necessário para a execução das atividades contratadas, bem como a documentação necessária para a prestação de contas e a emissão de notas fiscais.

§ 3º - A CONTRATADA deverá, em qualquer momento, manter disponível para o CONTRATANTE, em seu endereço, o material necessário para a execução das atividades contratadas, bem como a documentação necessária para a prestação de contas e a emissão de notas fiscais.

§ 4º - A CONTRATADA deverá, em qualquer momento, manter disponível para o CONTRATANTE, em seu endereço, o material necessário para a execução das atividades contratadas, bem como a documentação necessária para a prestação de contas e a emissão de notas fiscais.

§ 5º - A CONTRATADA deverá, em qualquer momento, manter disponível para o CONTRATANTE, em seu endereço, o material necessário para a execução das atividades contratadas, bem como a documentação necessária para a prestação de contas e a emissão de notas fiscais.

§ 6º - A CONTRATADA deverá, em qualquer momento, manter disponível para o CONTRATANTE, em seu endereço, o material necessário para a execução das atividades contratadas, bem como a documentação necessária para a prestação de contas e a emissão de notas fiscais.

§ 7º - A CONTRATADA deverá, em qualquer momento, manter disponível para o CONTRATANTE, em seu endereço, o material necessário para a execução das atividades contratadas, bem como a documentação necessária para a prestação de contas e a emissão de notas fiscais.



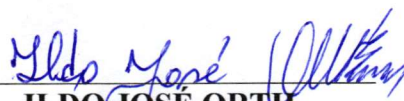
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 37/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018

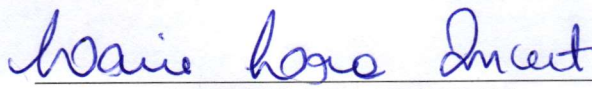
DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SEGUNDA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

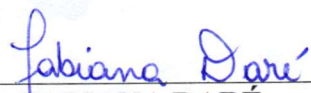
Prefeitura Municipal De Coxilha, 10 de julho de 2018.



ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante



LAIRE LORA INCERTI
JL Comércio De Baterias, Lubrificantes, Peças E Acessórios
Automotivos Ltda – ME
Contratada



FABIANA DARÉ
Auxiliar do Almojarifado
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:



NOME: Érica Zaparolli Vieira
CPF: CPF 028.963.330-37
RG 3114668696



NOME: Bruna Pirolí Fortuna
CPF: Chefe de Seção de Pessoal
CPF 022.543.330-32